



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANE MACENO DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee22cb11-6a61-40e6-8a79-69051ca1e3d

LEI Nº 601 /2014

PUBLICADO
EM: 03/12/2014
Ass. [Assinatura]

EMENTA: Dispõe sobre alteração no artigo 14 da lei 328/2007, e das outras providências.

O Prefeito de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a presente lei:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei 328/2007 passa a vigorar com a alteração prevista nesta lei:

Art. 14º. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 16,64% (dezesesseis inteiro e sessenta e quatro por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 03 de dezembro de 2014.

[Assinatura]
Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito

[Assinatura]
Recebi em
05/12/2014

[Assinatura]
Ana Maria
Chefe de Secretaria
Mat. nº 1762

Av. Dr. Belminio Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE - CEP: 54768-000
Tel:(81) 2129-9500 | CNPJ: 08.260.663/0001-57